Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.195, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 959.780,00 (novecentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

08.00.00 – Secretaria de Saúde
08.02.01 – Atenção Básica

4.4.90.52.00- 10.301.1001.2001 – 05.301.0002 - R$ 249.800,00
4.4.90.52.00- 10.301.1001.2001 – 05.301.0003 - R$ 170.000,00
4.4.90.52.00- 10.301.1001.2001 – 05.301.0004 - R$ 539.980,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência de emendas federais para aquisição de equipamentos para o E-SUS, para aquisição de ambulância tipo A e para aquisição de equipamentos para UPA, respectivamente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de abril de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de abril de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva